PROCESSO Nº 424/10 PROTOCOLO Nº 10.407.622-0

PARECER CEE/CES Nº 147/10 APROVADO EM 05/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Retificação do Parecer nº 138/10-CEE/CES, o qual renovou o reconhecimento e aprovou a adequação curricular do curso de graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 461/10-CES/GAB/SETI, de 25/03/10, fl. 09 encaminha a este Conselho protocolado “para fins de verificação e correção do Parecer CEE/CES nº 138/10”, o qual renovou o reconhecimento e aprovou a adequação curricular do curso de graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado pela FAFIMAN, "na parte que se refere à identificação do curso".

À fl. 09, a SETI informa que

"[...]. Consta do Parecer à fl. 04 do protocolado (Da Comissão Verificadora), referências a 'curso de graduação em Artes Visuais - Licenciatura', devendo constar "curso de graduação em Matemática - Licenciatura".

II - VOTO DA RELATORA

Diante da incorreção apontada pela SETI, no Parecer CEE/CES nº 138/10, onde se lê curso de graduação em "**Artes Visuais**", retifica-se para constar curso de graduação em **Matemática - Licenciatura**, ofertado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

PROCESSO Nº 424/10

Devolva-se o Processo à SETI para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES